



Carvalho P. da Silva
Assinatura com Carimbo

LEI ORDINÁRIA Nº 399/2023

Declara de utilidade pública, para fins de constituição de servidão administrativa, faixa de terra destinada a implantação, construção e operação do aeroporto municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CUMARU DO NORTE – ESTADO DO PARÁ, usando da atribuição que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, aprova e sancionada a seguinte lei.

Art. 1º. Fica declarada de utilidade pública, para fins de constituição de servidão administrativa de superfície com objetivo de implantação do aeroporto municipal, a área de terras situada na zona rural deste município, conforme descrição a seguir:

Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice **P-01**, de coordenadas em Longitude **50°45'24,198"W**, Latitude **07°47'39,572"S** e coordenadas em UTM **N 9.138.431,95m** e **E 526.822,41m**); deste, segue confrontando com o IMÓVEL: **FAZENDA RECANTO PROPRIETÁRIO (a): GERALDO TEMPONI BARBOSA**, no azimute de **91°25'40"**, na distância de **1.200,02 m**; até o vértice **P-02**, de coordenadas em Longitude **50°44'45,027"W**, Latitude **07°47'40,522"S** e coordenadas em UTM **N 9.138.402,05m** e **E 528.022,06m**; no azimute de **180°00'00"**, na distância de **40,00 m**; até o vértice **P-03**, de coordenadas em Longitude **50°44'45,026"W**, Latitude **07°47'41,825"S** e coordenadas em UTM **N 9.138.362,05m** e **E 528.022,06m**; deste, segue confrontando com o IMÓVEL: **FAZENDA OLHO D'ÁGUA**, PROPRIETÁRIO (a): **GERALDO JOSÉ DA SILVA**, no azimute de **271°25'38"**, na distância de **149,26 m**; até o vértice **P-04**, de coordenadas em Longitude **50°44'49,898"W**, Latitude **07°47'41,707"S** e coordenadas em UTM **N 9.138.365,77m** e **E 527.872,85m**; deste, segue confrontando com o IMÓVEL: **ESTÂNCIA CARREIRO**, PROPRIETÁRIO (a): **WILMAR QUEIROZ**, no azimute de **271°25'38"**, na distância de **1.066,79 m**; até o vértice **P-05**, de coordenadas em Longitude **50°45'24,721"W**, Latitude **07°47'40,862"S** e coordenadas em UTM **N 9.138.392,34m** e **E 526.806,39m**; ; deste, segue confrontando com a **ESTRADA VICINAL ARAGUAXIM**, no azimute de **22°01'26"**, na distância de **42,73 m**, até o vértice **P-01**, fechando assim o perímetro acima descrito, totalizando o **perímetro de 2.498,80 m**, determinando a **área total de 4,8314 ha**.

Parágrafo único. A servidão será constituída em parte e sobre a área suficiente para instituí-la, devendo ocorrer a devida averbação ou registro na matrícula 28.244 registrada no Cartório de Registro de Imóveis de Redenção-PA

Art. 2º. Fica autorizado ao município de Cumaru do Norte instituir e promover a constituição de servidão administrativa na referida área de terra, na forma da legislação vigente, pelo prazo de dez (10) anos, para a construção, implantação, funcionamento e operação do aeroporto municipal, mediante pagamento parcelado ao dono imóvel.

Art. 3º. Fica reconhecida a conveniência da constituição de servidão administrativa de superfície da área discriminada no art.1º desta lei, podendo o Poder Executivo praticar todos os atos de construção, implantação de benfeitorias, operação e tomar todas as providências necessárias na mencionada área.





PUBLICADO NO MURAL OFICIAL
DA PREFEITURA DE CUMARU DO NORTE
EM 20/09/2023
Assinatura com Carimbo

Parágrafo único. O proprietário da área de terra atingido pelo ônus não poderá promover qualquer ato de uso ou gozo na área objeto da servidão ou quaisquer atos que embaracem ou causem danos, incluídos, entre eles os de erguer construções ou fazer plantações. A área será utilizada total e integralmente pelo município.

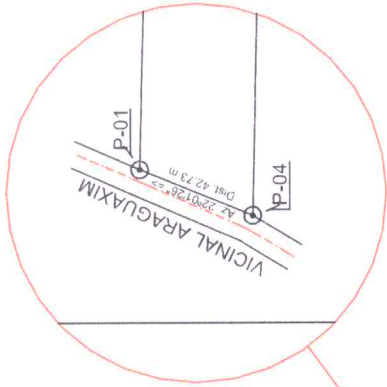
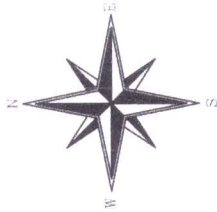
Art. 4º. O município de Cumaru do Norte poderá promover, em juízo ou extrajudicialmente, as medidas necessárias à constituição da servidão administrativa de caráter urgente, utilizando, se necessário, o processo judicial estabelecido no Decreto-lei número 3.365, de 21 de junho de 1941, com as modificações introduzidas pela Lei número 2.786, de 21 de maio de 1956 e outras legislações pertinentes.

Art. 5º. Fica o Poder Executivo municipal autorizado a abrir crédito suplementar na lei orçamentária para cobrir despesas públicas oriundas da aplicação desta lei, podendo se necessário, transpor, remanejar, transferir, promover abertura de créditos em relação às dotações orçamentárias.

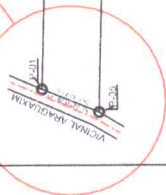
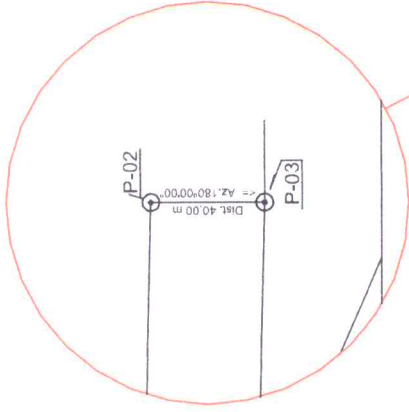
Art.6º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cumaru do Norte-PA, 20 de setembro de 2023.


Célio Marcos Cordeiro
Prefeito municipal



IMÓVEL: FAZENDA RECANTO
PROPRIETÁRIO (a): GERALDO TEMPONI BARBOSA



Az. 91°25'50\"/>

Dist. 1,066,79 m
Az. 271°25'38\"/>

IMÓVEL: ESTÂNCIA CARREIRO
PROPRIETÁRIO (a): WILMAR QUEIROZ

Dist. 148,26 m
Az. 271°25'38\"/>

IMÓVEL: FAZENDA OLHO D'ÁGUA
PROPRIETÁRIO: IBIGERALDO JOSE DA SILVA



Escala Gráfica:

AEROPORTO							
De	Para	Coord. N(Y)	Coord. E(X)	Azimute	Distância	Latitude	Longitude
P-01	P-02	9.138.431,9511	526.822,4100	91°25'40\"/>			
P-02	P-03	9.138.402,0501	528.022,0589	180°00'00\"/>			
P-03	P-04	9.138.362,0501	528.022,0589	271°25'38\"/>			
P-04	P-05	9.138.365,7676	527.872,8497	271°25'38\"/>			
P-05	P-01	9.138.392,3379	526.806,3861	22°01'26\"/>			
		Área: 48.313,979 m ²		Área: 4,8314 ha			
		Perímetro: 2.498,80 m					

Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura		Folha: 01
Objetivo: CONSTRUÇÃO DO NOVO AEROPORTO MUNICIPAL		
IMÓVEL AEROPORTO	Área Total (m ²): 48.313,979	Perímetro (m): 2.498,80
Proprietários: MUNICÍPIO DE CUMARU DO NORTE		
MUNICÍPIO: CUMARU DO NORTE		
MATRICULA:	Data: 06/08/2023	Escala: 1 / 5300
MUNICÍPIO DE CUMARU DO NORTE		FRANCINILDO PAULO JUNIOR CRT02-83246363234